



EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00081/2017

LICITAÇÃO N°. 00030/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.
CEP: 58410-012 - Tel: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 24 de Novembro de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00030/2017, tipo menor preço POR ITEM; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializado de licenciamento de uso de software integrado a gestor de auto de infração eletrônico.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializado de licenciamento de uso de software integrado a gestor de auto de infração eletrônico e fornecimento de impressoras .

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal n°. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializado de licenciamento de uso de software integrado a gestor de auto de infração eletrônico -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 14:00 horas do dia 24 de Novembro de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 30 dias para início da prestação dos serviços
40 dias para entrega dos equipamentos

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

15.451.1029.2153 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

3390.39.99 000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Pollyanna Maria Loreto Meira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00030/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00030/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, exigíveis e apresentados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil. (exceto para micro empresas e EPP)

b) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

(a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil;

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e os demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as

correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou **certidão positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXVIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço POR ITEM apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de **menor preço POR ITEM** e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Gerente de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Contrato quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Contrato e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será aplicada multa de até 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso e 1% de juros moratórios ao mês, corrigidos pelo índice - IGP-DI.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93 e poderão ser reajustados tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), da Fundação Getúlio Vargas.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostila mento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 05 de Outubro de 2017.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializado de licenciamento de uso de software integrado a gestor de auto de infração eletrônico.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL MENSAL	TOTAL MESES	TOTAL ANUAL
1	Serviço especializado de licenciamento de uso de software integrado a gestor de auto de infração eletrônico com fornecimento de equipamentos (tablets/smartphones) - COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (200 Unidades)	UND		200	511,33	102.266,00	12	1.227.192,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
2	Serviço de comodato de impressora térmica portátil, bluetooth, alta definição (100 Unidades)	UND		100	149,82	14.982,00	12	179.784,00
							VALOR TOTAL	1.406.976,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Diretrizes Gerenciais

6.2. Introduzir melhorias no processo de trabalho de fiscalização de trânsito, com o objetivo de aumentar a produtividade dos agentes em campo, multiplicando assim sua capacidade de atuação e consequentemente se obter ganhos de eficiência no trabalho deste órgão;

6.3. Implantação de tecnologias com novas funcionalidades que permitam a aplicação de ações com maior inteligência na gestão das informações visando à melhoria do processo de decisão sobre questões de fiscalização do CONTRATANTE;

6.4. Preparar a CONTRATANTE para atender o fluxo de turismo intenso em grandes eventos;

6.5. Atender de forma mais eficaz as demandas por busca pela localização dos agentes para fins de facilitação do despacho de ocorrências e das diversas solicitações de apoio à fiscalização, através de dispositivos portáteis com recurso de GPS (Global Positioning System);

6.6. Agilizar consultas de informações de veículos, condutores, infrações, pontuações e vistorias, dentre outras, em tempo real, durante a abordagem dos veículos ou para verificação de suspeitas decorrentes do trabalho de observação técnica;

6.7. Além das consultas, deverá ser possível a aplicação infrações de trânsito de forma integrada;

6.8. Adotar uma política de segurança da informação e comunicação. Os registros de ocorrência, permitindo estes não sejam alterados ou modificados no processo de transcrição dos registros efetuados em talonários em papel para os sistemas de informação do órgão;

6.9. Introduzir melhorias no processo de trabalho de fiscalização de trânsito, com o objetivo de aumentar a produtividade dos agentes em campo, multiplicando assim sua capacidade de atuação e conseqüentemente se obter ganhos de eficiência no trabalho deste órgão;

6.9.1 Todo o fornecimento dos serviços deve ser executado por uma única empresa, pois a prestação dos serviços de suporte técnico desvinculada do fornecimento dos serviços em contratos diversos, cada qual atribuindo responsabilidade a um particular distinto poderá tornar improvável a obtenção de um resultado proveitoso, podendo vir a causar prejuízos ao cumprimento da futura prestação pretendida, devidamente justificado pelo comentário do doutrinador Marçal Justen Filho sobre o assunto: "... Trata-se de uma cumulação de prestações, envolvendo fornecimento e adequação de programas, sua manutenção, suporte técnico e chegando até á hipótese de treinamento de empregados. Por meio da dita solução integrada, uma empresa produtora de programas se compromete a produzir todas as atividades necessárias a obter o melhor rendimento e a resolver as dificuldades e problemas de um usuário na área de informática. Essa alternativa desenvolveu-se a partir da constatação comum, reiteradamente experimentada, da inviabilidade da obtenção de resultados satisfatórios, no setor de informática, não deriva da pura e simples aquisição aleatória de equipamentos e programas. Ou seja, a compra dissociada de equipamentos e de programas de melhor desempenho e menor preço não assegura ao interessado obter um resultado sequer razoável. É costumeira a incompatibilidade entre equipamentos diversos e a ausência de possibilidade de utilização de certos programas para máquinas específicas. Isso conduziu à constatação de que investimentos relevantes, na área de informática, podem resultar inúteis. A concepção da solução integrada relaciona-se com a proposta de identificar um fornecedor, que se obrigue a produzir um resultado eficiente, satisfatório e adequado para atender determinada necessidade estatal. Assim, o fornecedor assumirá o dever de produzir a conjugação de equipamentos e programas, implantando os serviços correspondentes à necessidade do Contratante. Nesse caso, o dever do fornecedor não reside na mera tradição de equipamentos, nem no fornecimento de licenças para operação de programas. Cabe-lhe entregar um conjunto de bens e serviços em perfeita operação..." (Justen Filho, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005. p.217) (Grifos Nossos). velocidade e segurança necessárias para a execução das atividades de fiscalização.

6.10. Resultados e Benefícios Esperados

- Acompanhamento e controle dos servidores em campo;
- Reduzir o número de autos de infrações inválidos;
- Reduzir o número de recursos quanto às autuações lavradas;
- Agilizar o processo de autuação;

- Informações seguras e ágeis para tomada de decisão;
- Reduzir os custos operacionais
- Otimizar os processos;
- Facilitar o planejamento estratégico da CONTRATANTE para ações de fiscalização;
- Aumentar a qualidade dos serviços prestados pelo órgão fiscalizador;
- Melhorar os índices de disponibilidade dos recursos de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação)
- Disponibilizar informação eficiente e rápida para a alta gestão;
- Planejar, de forma inteligente, as fiscalizações e ações de trânsito e segurança;
- Aumentar a satisfação do usuário de tecnologia da CONTRATANTE;
- Aumentar a qualidade do atendimento prestado ao público;
- Melhorar utilização e informação sobre os recursos e serviços da CONTRATANTE;
- Diminuir o tempo de resposta aos incidentes;
- Aumentar a gestão e o controle dos serviços de atendimento;

Sistema de gestão centralizada da fiscalização de trânsito - Central de Comando (web) e aplicações móveis, na modalidade SaaS (software as a service).

Eventual contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Solução Integrada para Gestão de Fiscalização em Dispositivos Móveis, incluindo recursos e serviços necessários para seu funcionamento como software com módulos de cadastramento, gestão e de registro de autuações, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço para atender a necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Público - STTP.

A solução deverá ser composta pelos requisitos técnicos e principais funcionalidades descritos a seguir:

- Permitir o uso de aplicativo móvel (Solução Integrada SaaS) embarcado em dispositivo móvel com recurso de GPS (Global Positioning System) na plataforma Android para efetuar a validação e a recusa de acesso ao aplicativo móvel através de login/senha de

usuário, n° do IMEI do dispositivo móvel e n° do PIN (n° do SimCard/Chip).

- Apenas os Usuários Operacionais cadastrados no Centro de Controle (site de Gestão Web) deverão ter acesso à Solução Integrada SaaS no dispositivo móvel.
- Permitir a instalação e a desinstalação do aplicativo móvel utilizando a rede GSM quando a opção de uso de rede WiFi estiver desabilitada.
- Permitir o uso de rede GSM 2G, 3G e WiFi.
- Permitir o uso de mapas públicos nos módulos georeferenciados.
- Permitir automatizar fluxos de trabalho através dos módulos embarcados nos dispositivos móveis.
- As automatizações previstas na Solução Integrada SaaS deverão permitir a realização de:
 - Consultas à base do Governo Federal
 - Consultas à base do Governo Estadual
 - Consultas à base do órgão competente
- Possuir dados de login/senha para utilização para o Usuário Administrador para fins de controle gerencial.
- Permitir o uso de banco de dados para gerenciar o uso de aplicação.
- Utilizar padrão XML para a comunicação de dados.
- Deverá ser composto por módulo principal e de módulos independentes, para facilitar o uso e a atualização de cada módulo.
- Cada fluxo de trabalho deverá possuir no máximo 05 (cinco) formulários.
- Permitir a visualização das interações dos Usuários Operacionais com a Solução através de dados georeferenciados, com o uso de mapas públicos.
- Apresentar a consolidação dos dados coletados em campo pelos Usuários Operacionais.
- Apresentar o acompanhamento da entrada do Usuário Operacional na Solução embarcada no Dispositivo Móvel até o encerramento das atividades em campo.
- Permitir o cadastro dos Usuários Operacionais e a apresentação dos dados de localização dos mesmos.
- Possuir integração com sistemas legados.

- Efetuar a atualização da Solução de forma remota e imediata, caso necessário.
- Disponibilizar recurso de integração/conexão com o sistema de gerenciamento global (GPS).
- Permitir a atualização de data e de hora através de Comando no Servidor,

MÓDULOS DO OBJETO

A solução deverá ser composta pelos módulos georeferenciados na versão mobile (aplicativo móvel) descritos a seguir:

- Alcoleemia: Permitir o preenchimento de auto de infração por dirigir sob a influência de álcool.
- Alterar Senha: Permite a alteração de senha de acesso ao aplicativo móvel pelo próprio usuário.
- Consulta Condutor: Permite a consulta de informações do condutor através a partir do n° de CNH ou do n° do CPF.
- Consulta Veículo: Permite a consulta das informações do veículo a partir do n° da placa, RENAVAN ou CHASSI.
- Boletim de Registro de Acidente de Trânsito: Permite o preenchimento de informações sobre acidente de trânsito (BRAT).
- Consulta CRLV: Permite a consulta das informações do CRLV.
- COTAX: Permite a visualização e pesquisa de informações sobre Transporte Escolar, Taxis e Ônibus.
- Infração: Permite a inclusão dos dados referentes ao auto de infração.
- Infrações Cadastradas: Permite a visualização do status da infração (Registrada - enviada, Registrada - aguardando o envio, Cancelada - enviada ou Cancelada - aguardando o envio).
- Escala: Permite a visualização das escalas lançadas pelo Centro de Controle (site de Gestão Web).
- Lista de Veículos: Permite a visualização e a inclusão de veículos para envio de infração posterior.
- Mapear: Permite mapear locais por georeferenciamento, com o uso de mapas públicos.

- Mensagens: Permite o envio de mensagens entre os Usuários Operacionais da Solução.
- Mensagens Recebidas: Permite a visualização de mensagens enviadas pelo Centro de Controle (site de Gestão Web).
- Ocorrências Policiais: Permite a inclusão de informações sobre ações que findam em ocorrências policiais.
- Ocorrências: Permite a visualização de ocorrências feitas a partir da Central de Controle (site de Gestão Web).
- Operações: Permite inclusão de operações diárias.
- Plantões: Permite a inclusão de informações sobre os plantões.
- Roubo/furto: Permite a inclusão de dados referentes ao roubo e ao furto de veículos.
- Sincronia: Permite forçar o envio de informações locadas off-line no aparelho.
- Solicitação de Apoio: Permite realizar solicitações de apoio aos Usuários Operacionais.
- Tabelas: Permite realizar a leitura dos dados inseridos na memória do dispositivo móvel.
- Vistorias de Concessão: Permite consultar as vistorias realizadas no dispositivo móvel para concessão de licença de uso.
- Vistoria de Moto Taxi: Permite a inclusão das informações da vistoria do moto taxi.
- Vistoria de Remoção: Permite a inclusão de informações dos veículos a serem removidos.
- Vistoria de Transferência: Permite a inclusão das informações dos veículos a serem transferidos.

O Centro de Controle (site de Gestão Web) deverá ser composto pelos módulos georreferenciados descritos a seguir:

- Administração da Cerca: Permite associar as cercas criadas para os Usuários Operacionais selecionados.
- Alcoolemia: Permite a visualização das informações preenchidas em campo para infrações por dirigir sob o efeito de álcool.
- Alteração de Senha: Permite a alteração de senha do Usuário Operacional, em casos de reset de senha.

- Boletim de Registro de Acidente de Trânsito: Permite a visualização dos BRAT's feitos pelos Usuários Operacionais nos dispositivos móveis.
- Cercas da Infração: Permite a criação de cercas para delimitar atuação dos Usuários Operacionais.
- Cerca Eletrônica: Permite a criação de cerca no mapa utilizada para delimitar área de atuação dos Usuários Operacionais.
- Consultas: Permite a visualização da utilização do sistema pelos Usuários Operacionais, com registro de todas as interações com a Solução.
- Consultas Consolidadas: Permite a visualização da utilização do sistema pelos Usuários Operacionais, com registro de todas as interações com a solução e com a quantidade de utilização de cada Módulo.
- Consultas a Usuários: Permite a visualização da quantidade de registros feitos pelos Usuários Operacionais nos seguintes módulos (infrações, remoções, alcoolemia, inabilitados, consulta veículos, consulta).
- COTAX: Permite a visualização das vistorias realizadas pelos Usuários Operacionais.
- Fim da Infração: Permite a visualização de cada infração finalizada (se houve remoção ou recolhimento de documento).
- Gráficos: Permite a visualização em forma de gráfico - a porcentagem de utilização do sistema e em grade - o tipo e a quantidade de interações.
- Gráficos por Grupo: Permite a visualização por período a quantidade de interações que o Grupo fez em seu dispositivo móvel por gráfico (quantidade e porcentagem); ao clicar em cada fração do gráfico, o mesmo expande para um novo gráfico, mostrando o tipo de interação (quantidade e porcentagem) e clicando sobre uma fração do gráfico que corresponde a um tipo de interação, o mesmo se expande mostrando os dados por Usuários Operacionais.
- Consultas a Usuários: Permite a visualização da quantidade de registros feitos pelos Usuários Operacionais nos seguintes módulos (infrações, remoções, alcoolemia, inabilitados, consulta veículos, consulta condutores, ocorrências, BRAT e cancelamento de infrações).

- Gráficos por Infração: Permite a visualização por grupo referente a porcentagem e o valor monetário que arrecadaram em determinado período; ao clicar em cada fração do gráfico, o mesmo expande para um novo gráfico, mostrando os Usuários Operacionais que fizeram as infrações e o respectivo valor agregado condutores, ocorrências, BRAT e cancelamento de infrações.
- Gráficos por Tipo de Consulta: visualiza por período a quantidade de interações que o Usuário Operacional fez em seu aparelho por gráfico (quantidade e porcentagem); ao clicar em cada fração do gráfico, o mesmo expande para um novo gráfico, mostrando por Grupo sobre aquela interação específica e clicando sobre uma fração do gráfico que corresponde a um Grupo, o mesmo se expande mostrando os dados por Usuário Operacional.
- Grupos: Permite a inclusão, a visualização e edição de grupos de trabalho.
- Infração: Permite a visualização das infrações registradas pelos Usuários Operacionais.
- Infrações nas Cercas: Permite a visualização das infrações feitas nas cercas criadas.
- Inteligência: Permite a visualização do resultado das operações realizadas.
- Localização: Permite a visualização de localização do usuário no mapa (georeferenciamento) - uso mapas públicos.
- Mancha: Permite a visualização no mapa ("mancha") dos pontos de concentração de determinada situação (infração, consulta de veículo, alcoolemia).
- Mapear: Permite a captura informações de locais específicos.
- Mensagens: Permite o envio de mensagens para os Usuários Operacionais e informa quando foi lida, onde foi lida e por quem foi lida.
- Ocorrência Policial: Permite a visualização das ocorrências policiais realizadas.
- Ocorrência: Permite o cadastro de ocorrência pelo próprio Centro de Controle.
- Operação: Permite a visualização por operação as informações sobre início e término da mesma, quantidade de interações que o Agente de Trânsito efetuou nos módulos da Solução.

- Perfis: Permite a efetuar a criação e a gestão dos perfis dos Usuários Operacionais que utilizarão a Solução
- Plantões: Permite a visualização do status e das informações dos plantões registrados pelos Usuários Operacionais nos dispositivos móveis (odômetro, combustível, viatura utilizada e todos os registros realizados).
- Rastreo: Permite a visualização do rastreo do Usuário Operacional no mapa.
- Relatório de Atividades: Permite a visualização o relatório de utilização do sistema após cada plantão.
- Roubo/Furto: Permite a visualização dos registros de roubo/furto realizados pelos Usuários Operacionais através dos dispositivos móveis
- Usuários: Permite a realização do cadastro dos Usuários Operacionais que utilizarão a Solução.
- Vistoria de Concessão: Permite a visualização das vistorias realizadas pelos Usuários Operacionais com o uso da Solução.
- Vistoria Moto Taxi: Permite a visualização das vistorias realizadas pelos Usuários Operacionais.
- Vistoria de Remoção: Permite a visualização das informações sobre as remoções de veículos registradas pelos Usuários Operacionais.
- Vistoria de Transferência: Permite a visualização das vistorias de transferência realizadas pelos Usuários da Solução.

11.2. Detalhamento dos Campos dos Módulos Georeferenciados

Os módulos descritos acima na versão mobile (aplicativo móvel) e no Centro de Controle (site de gestão Web) deverão atender as funções a seguir:

11.2.1. APLICATIVO MÓVEL

MÓDULO INFRAÇÃO

Pesquisar infração:

Número do auto (campo travado)

Código da infração

Descrição da infração

Infração selecionada (descrição da infração escolhida)

Pesquisar

Anterior

Posterior

Prosseguir

Inserir infração:

Número do auto (campo travado)
Órgão autuador (campo travado)
Matrícula (campo travado)
Coordenadas da infração (campo travado)
Capturar coordenadas da infração
Dados do veículo:
País
Placa
Pesquisar veículo
Marca
Espécie
Cor
UF

Dados do condutor:

Ausente
Em trânsito
Recusou-se a identificar-se
CPF (A)

Pesquisar condutor:

Tipo do documento:
CPF
RG
CNH
CTPS
Passaporte
Outro
Número do documento
Nome
CNH
UF
Categoria
Validade

Dados da Infração:

Local
Em frente

Ao lado
Oposto
Próximo
Antes do cruzamento
Depois do cruzamento
Ponto de referência
R.A. - município
Data da infração
Hora da infração
UF/Município
Tipificação da infração (campo travado)
Medidas administrativas

Observações:

Observações pré-cadastradas

Observações

Assinatura:

Cancelar

Limpar

Salvar

Salvar

Tirar foto

Visualizar foto

Cancelar

Informe o motivo

Salvar

MÓDULO INFRAÇÕES CADASTRADAS

Visualização do status da infração:

Registrada - enviada

Registrada - aguardando o envio

Cancelada - enviada

Cancelada - aguardando o envio

MÓDULO LISTA DE VEÍCULOS

Número do próximo auto (campo travado)

Dados do veículo:

Placa

Pesquisar veículo

Marca

Espécie

Cor

UF

Dados do condutor:

Ausente

Em trânsito

Dados da Infração:

Local

Em frente

Ao lado

Oposto

Próximo

Antes do cruzamento

Depois do cruzamento

Ponto de referência

R.A. - município

Data da infração

Hora da infração

UF/Município

Tipificação da infração (campo travado)

Medidas administrativas

Observações:

Observações pré-cadastradas

Observações

Tipificação da infração:

Código da infração

Descrição da infração

Pesquisar infração

Anterior

Posterior

Salvar

Tirar foto

Visualizar foto

MÓDULO BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito)

R.A. - Município

Data

Hora

Dia da semana (campo travado)

Local

Em frente

Ao lado

Oposto

Próximo

Antes do cruzamento

Depois do cruzamento

Ponto de referência

Condição do tempo

Sinalização

Tipo do acidente

Natureza

Descrição

Envolvidos - adicionar:

Tipo

CPF

Pesquisar

Nome

CNH

Validade

Categoria

Identidade

Órgão expedidor

UF de expedição

Endereço

Complemento

Bairro

Cidade

CEP

Data de nascimento

Sexo

Estado civil

Ferimentos:

Leves

Graves

Fatais

Dano ao patrimônio

Veículo oficial

Removido para

Salvar

Voltar

Excluir

Veículos - adicionar:

Placa

Pesquisar

Marca/Modelo

Cor

Ultimo licenciamento

Renavam

Chassi

Tipo

Espécie

Categoria

Ano de fabricação

Ano do modelo

UF

Município

Proprietário

CPF do proprietário

Situação

Confirmar

Voltar

Excluir

Socorro

Responsável pelo socorro

Matrícula do responsável

Perícia?

Viatura da perícia

Perito

Matrícula do perito

Salvar

Capturar foto

Visualizar foto

MÓDULO SOLICITAÇÃO DE APOIO

Capturar coordenadas

Grupo

Agente

Endereço

Observação

Salvar

Fechar

MÓDULO CONSULTA DE VEÍCULOS

Placa

Chassi

Renavam

Pesquisar

Dados do veículo - somente

leitura:

Alerta de roubo/furto

Placa (campo travado)

Marca/Modelo (campo travado)

Cor (campo travado)

Ultimo licenciamento (campo

travado)

Renavam (campo travado)

Chassi (campo travado)
Tipo (campo travado)
Espécie (campo travado)
Categoria (campo travado)
Ano de fabricação (campo travado)
Ano do modelo (campo travado)
Situação (campo travado)
UF (campo travado)
Município (campo travado)
Proprietário (campo travado)
CPF do proprietário (campo travado)

Dados do débito:

Total dos débitos (campo travado)
Licença (campo travado)
IPVA (campo travado)
Seguro (campo travado)
Multa (campo travado)
Restrição (campo travado)
Atalho para iniciar infração

MÓDULO CONSULTA DE CONDUTORES

CPF
CNH
Pesquisar
Dados do condutor - somente leitura:
Nome (campo travado)
CNH (campo travado)
Renach (campo travado)
Validade (campo travado)
Categoria (campo travado)
CPF (campo travado)
Identidade (campo travado)
Órgão expedidor (campo travado)
UF (campo travado)
Endereço (campo travado)

Complemento (campo travado)
Bairro (campo travado)
Cidade (campo travado)
CEP (campo travado)
UF Município (campo travado)
Data de nascimento (campo travado)
Município de nascimento (campo travado)
Sexo (campo travado)
Nome da mãe (campo travado)
Observações (campo travado)
Bloqueio (campo travado)
Pontuação gravíssima (campo travado)
Pontuação grave (campo travado)
Pontuação média (campo travado)
Pontuação leve (campo travado)
Atalho para iniciar infração

MÓDULO OPERAÇÃO

R.A. - Município
Tipo da operação
Latitude/longitude (capturada automaticamente)
Data de início
Hora de início
Data final
Hora final
Observação
Situação
Iniciar
Finalizar
Salvar
Voltar

MÓDULO PLANTÕES

Área

Prefixo
Latitude/longitude (capturada automaticamente)
Início (capturado automaticamente)
Fim (capturado automaticamente)
Odômetro inicial
Odômetro final
Combustível inicial
Combustível inicial

Observação

Faz-se necessário fazer uso das prerrogativas do Art. 29, VII do CTB devido aos deslocamentos emergenciais durante este plantão.

Situação:

Início do plantão
Início de RF
Fim de RF
Fim de plantão
Salvar
Voltar

MÓDULO ALCOOLEMIA

Pesquisar auto

Dados do auto de infração:

Órgão (campo travado)
Agente (campo travado)
Matrícula (campo travado)
Qualificação do condutor:
Nome
Identidade
CNH
UF
CPF

Endereço
Número
Cidade
UF
Telefone
Celular

Dados gerais da abordagem:

Local
Cidade
Data da infração
Veículo
Placa
UF
Hora da infração

Procedimento adotado:

Encaminhado à DP n°
OC n°
Flagrante n°
Laudo de recusa n°
Etilômetro n°
Resultado
Recusou-se a realizar o bafômetro

Sinais e sintomas observados no condutor:

Quanto à aparência:
Sonolento
Olhos vermelhos
Vômito
Soluços
Desordem nas vestes
Odor de álcool no hálito

Quanto à atitude:

Agressivo
Arrogante
Exaltado

Irônico
Falante
Dispersivo

Quanto à orientação:

Sabe onde está?
Sabe a data e a hora?

Quanto à memória:

Sabe seu endereço?
Lembra dos atos cometidos?

Quanto à capacidade motora:

Dificuldade no equilíbrio
Fala alterada

Relato do condutor:

Envolveu-se em acidente de trânsito?
Declara ter ingerido bebida alcoólica?
Quando?
Declara ter feito uso de substância psicoativa?
Quando?

Conclusão:

Está sob a influência de álcool?
Está sob a influência de substância psicoativa?
Recusou-se a assinar?
Sem condições físicas para assinar o presente termo?

Observações:

Testemunhas - adicionar:
Nome
Endereço

Identidade
Telefone
Salvar
Voltar
Excluir

MÓDULO OCORRÊNCIA POLICIAL

Data
Hora
CNH
CRLV
Veículo clonado
Veículo roubado
Alcoolemia
Outros
Nº da ocorrência
Nº da DP
Observações
Salvar
Voltar

MÓDULO INTELIGÊNCIA

Data
Hora
Tipo da ocorrência:
CNH recolhida
Veículo localizado
Levantamento de área
Diligências
Outros
Observações
Salvar
Voltar

MÓDULO MAPEAR

Latitude/longitude (capturada automaticamente)
Endereço

Tipo do mapeamento
Sinalização
Observação
Salvar
Capturar foto
Visualizar foto
Voltar

MÓDULO VISTORIA TRANSFERÊNCIA

Placa
Chassi
Renavan
Pesquisar

Visualização:

Placa
Marca/Modelo
Cor
Ultimo licenciamento
Renavam
Chassi
Tipo
Espécie
Categoria
Ano de fabricação
Ano do modelo
Situação
UF
Município
Proprietário

Dados do débito:

Restrição 1
Restrição 2
Restrição 3
Restrição 4
Total de licença
Total de IPVA

Total de Seguro
Total de Multa
Total de Restrição
Dados do condutor:
Nome
CPF

Dados da vistoria:

Local
Data
Hora

Base utilizada:

O número gravado no chassi do veículo confere com número registrado na base?
Chassi encontra-se com padrão do fabricante?
Chassi apresenta vestígio de adulteração?
O número gravado no motor do veículo confere com o número registrado na base?
Motor encontra-se com o padrão do fabricante?
Motor apresenta vestígios de adulteração?
Capturar foto placa
Capturar foto chassi
Capturar foto motor
Salvar
Capturar foto

MÓDULO VISTORIA REMOÇÃO

Placa
Chassi
Renavan
Pesquisar

Visualização:

Placa
Marca/Modelo
Cor
Ultimo licenciamento
Renavam
Chassi
Tipo
Espécie
Categoria
Ano de fabricação
Ano do modelo
Situação

Infração:

Infração
Auto (visualização)
Data (visualização)
Código (visualização)
Digito (visualização)
Descrição (visualização)
Dados do condutor:
Nome (visualização)
RG (visualização)
CPF (visualização)
CNH (visualização)
Dados da remoção:
Rodas de liga leve
Equipamento de som
Antena
Faróis
Faróis de milha
Suporte para reboque
Bagageiro superior
Retrovisores
Roda sobressalente
Macaco

Chave de roda
Triangulo
Calotas
Arranhões na pintura
Defeitos na lataria
Defeito partes envidraçadas
Extintor de incêndio
Nível de combustível
Observações
Local
Capturar foto
Salvar

MÓDULO VISTORIA CONCESSÃO

Placa
Chassi
Renavan
Pesquisar

Visualização:

Placa
Marca/Modelo
Cor
Ultimo licenciamento
Renavam
Chassi
Tipo
Espécie
Categoria
Ano de fabricação
Ano do modelo
Vistoriador
Legenda:
(1)Ruim, (2) Regular, (3) Bom
Mecânica
Sistema de Direção
Freio Serviço
Freio de mão
Pedais Serviço

Embreagem
Amortecedor
Escapamento
Caixa de cambio
Tubulação Combustível
Tanque de Combustível
Motor
Vazamento Combustível
Aceleração
Silencioso
Elétrica
Bateria
Motor Partida
Faróis
Pisca- Pisca
Luz de freio
Lanterna traseira
Lanterna Dianteira
Luz Letreiro
Luz interna
Limpa para- brisas/direito
Limpa para- brisas/esquerdo
Buzina
Luz Placa Traseira
Carroceria
Pintura Externa
Estribos
Lataria
Frisos Externos
Para- choque Dianteiro
Legendas Externas
Vidros
Para- brisas
Retrovisor Externo
Retrovisor Interno
Assentos
Encostos
Revestimento Lateral Interno
Revestimento Teto Interno

Triangulo
Borracha das portas
Assoalho impermeabilize
Extintor de Incêndio
Placas
Painel
Velocímetro
Indicador de Freio de mão
Indicador Lux alta
Sinaleiro de Direção
Pneus
Dianteiro Direito
Dianteiro Esquerdo
Traseiro Direito
Traseiro Esquerdo
Salvar
Capturar fotos
Visualizar fotos
Voltar
MÓDULO TABELAS
Leis
Municípios
Observações de infração
Complemento de endereço
Apoio
Medidas administrativas

MÓDULO COTAX

Táxi
Transporte escolar
Pesquisar
Visualização das informações
Ônibus
Ponto
Cadastrar
Número do ônibus
Infração
Local

Em frente

Ao lado

Oposto

Ponto de referência

Data

Hora

Observações

Salvar

Capturar foto

Visualizar foto

Voltar

MÓDULO VISTORIA MOTO TAXI

Visualização das últimas

pesquisas

Incluir

Placa

Pesquisar veículo

Marca (somente leitura)

Renavan (somente leitura)

Chassi (somente leitura)

Ano/modelo/fabricação

Licenciamento (somente leitura)

CPF do permissionário

Pesquisar

Nome (somente leitura)

RG (somente leitura)

Órgão expedidor (somente leitura)

CNH (somente leitura)

Validade (somente leitura)

Categoria (somente leitura)

Dados da entidade:

Particular

Número da ordem/alvará

Pesquisar entidade

Entidade

Outra entidade

Tipo de serviço

Vistorias:

Paralamas

Pedaleiras

Capacetes

Descarga

Suporte para passageiros

Kit de chaves

Cabo de embreagem

Velocímetro

Punho de freio/acelerador

Pintura total

Plotagem

Colete padrão

Data

Hora

Aprovado

Reprovado

Observação

Salvar

Capturar foto

Visualizar foto

Voltar

MÓDULO COTAX

Táxi

Transporte escolar

Pesquisar

Visualização das informações

Ônibus

Ponto

Cadastrar

Número do ônibus

Infração

Local

Em frente

Ao lado

Oposto

Ponto de referência

Data
Hora
Observações
Salvar
Capturar foto
Visualizar foto
Voltar

MÓDULO ALTERAR SENHA

Login (campo travado)
Senha
Nova senha
Confirma senha
Salvar

11.2.2. CENTRO DE CONTROLE (SITE DE GESTÃO WEB)

MÓDULO CONSULTA INFRAÇÕES

Grupo: Usuário, Infração ou
Nenhum
Segmento
Grupo
Usuário
Data
Hora inicial e final
Infração
Pesquisar
Ver no mapa

MÓDULO CANCELAMENTO DE INFRAÇÕES

Imprimir: visualizar e imprimir
relatório
Segmento

Grupo
Usuário
Data
Hora inicial e final
Pesquisar
Ver no mapa

MÓDULO LOCALIZAÇÃO

Segmento
Grupo
Usuários
Device
Data
Hora inicial e final
Localização atual
Pesquisar

MÓDULO RASTREIO

Segmento
Grupo
Usuários
Device
Data
Hora inicial e final
Pesquisar

MÓDULO CERCAS DE INFRAÇÃO

Rotas cadastradas
Incluir
Cancelar
Excluir
Nome da cerca
Voltar ação
Salvar

MÓDULO INFRAÇÕES NA CERCA

Imprimir: visualizar e imprimir relatório

Segmento

Grupo

Usuário

Cerca

Data

Pesquisar

Ver no mapa

MÓDULO FIM DE INFRAÇÃO

Imprimir: visualizar e imprimir relatório

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora

Pesquisar

MÓDULO BRAT

Imprimir: visualizar e imprimir relatório

Grupo: Formulário ou Lista

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora

Pesquisar

Ver no mapa

MÓDULO REMOÇÃO

Imprimir: visualizar e imprimir relatório

Grupo: Formulário ou Lista

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora

Pesquisar

Ver no mapa

MÓDULO MAPEAMENTO

Imprimir: visualizar e imprimir relatório

Grupo: Formulário ou Lista

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora

Pesquisar

Ver no mapa

MÓDULO ALCOOLEMIA

Imprimir: visualizar e imprimir relatório

Grupo: Formulário ou Lista

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora

Pesquisar

Ver no mapa

MÓDULO OCORRÊNCIA POLICIAL

Imprimir: visualizar e imprimir relatório

Grupo: Formulário ou Lista

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora

Pesquisar
Ver no mapa

MÓDULO VISTORIA CONCESSÃO

Visualizar fotos
Segmento (E)
Grupo (E)
Usuário (E)
Data (F)
Hora (G)
Pesquisar
Ver no mapa

MÓDULO VISTORIA DE TRANSFERÊNCIA

Visualizar fotos
Segmento
Grupo
Usuário
Data
Hora
Pesquisar
Ver no mapa

MÓDULO REGISTRO DE ROUBO/FURTO

Imprimir: visualizar e imprimir
relatório
Segmento
Grupo
Usuário
Situação
Data
Hora
Pesquisar
Ver no mapa

MÓDULO FISCALIZAÇÃO AB

Segmento
Grupo
Usuário

Data
Pesquisar
Ver no mapa

MÓDULO FISCALIZAÇÃO B

Segmento
Grupo
Usuário
Data
Pesquisar
Ver no mapa

MÓDULO FISCALIZAÇÃO

ADMINISTRATIVA

Segmento
Grupo
Usuário
Data
Pesquisar
Ver no mapa

MÓDULO PROGRAMA DE TRABALHO

Segmento
Grupo
Usuário
Data
Pesquisar
Ver no mapa

MÓDULO VISTORIA DE CREDENCIAMENTO

Vistorias Cadastradas
Incluir vistoria (nova vistoria)
Segmento
Grupo
Usuário
Data

Hora
Pesquisar
Área Administrativa
Dados da Clínica
Clínica
Local
Motivo da Vistoria
Data da Vistoria
Acompanhante
Nome do Profissional
Cargo
Matrícula
Presente
Na escala
Incluir
Salvar
Cancelar
Excluir
Vistoria da Clínica
De acordo com a NBR 9050 - ABNT
De acordo com o Cód de postura
Municipal
Saça de concepção de espera
Condições de acesso
Ventilação satisfatória
Iluminação satisfatória
Higiene adequada da clínica
Profissionais com identificação
Relação dos trabalhadores
cadastrados - FGTS/SEFIP
Sala de almoxarifado/arquivo
adequada
Sanitário feminino/masculino
separado
Sanitários limpos e higienizados
Sanitários com toalhas
descartáveis e sabonete líquido

Mural da clínica visível
contendo:
a) Licença de funcionamento,
licença e alvará sanitário
b) Credenciamento da clínica
c) Relação de CFC A, B e AB
d) Horário dos profissionais
e) Tabela de preços
f) Microcomputador
g) Impressora a laser
h) Cód. de ética do psicólogo
i) Cód. de ética do médico
j) Cód. de transito brasileiro
l) Resolução 168/04, 169/05 e
425/12 do CONTRAN
m) Resolução 1636/02 - CFM
n) Resolução 007/2009 - CFP
o) Inapto(s) temporário superior
a 48h
p) Outras irregularidades

Observações:

Observações

Providências

Clinica atende às exigências da
resolução 425/12 e instrução
731/12:

Atende

Não atende

Salvar

Cancelar

Recortar

Psicólogo

Dados da sala:

Clínica

Local

Motivo da vistoria

Data da vistoria
Sala de atendimento
Ambiente neutro
Iluminação com luz natural ou artificial fria, sem sombras/ofuscamento
Ventilação satisfatória
Transferidor
Borracha
Apontador
Régua
Crivos de correção
Manuais
Cronometro
Cód. de ética do psicólogo
Sala de arquivo adequada
Armário com chaves - testes
Resolução 007/09 - CFP
Demais normas da área psicológica - ofícios
Sala de teste coletivo (conforme planta baixa apresentada)
Com, no mínimo, 4 cadeiras - escolar
Tamanho 1.20m x 1.00m/candidato
Dados complementares
Testes disponíveis na clínica
Observações

Clínica atende às exigências da resolução 425/12 e instrução 731/12:
Atende
Não atende

Médico
Dados da área:
Clínica
Local

Motivo da Vistoria
Data da Vistoria
Sala de exame médico
Tamanho 6.00m x 3.00m
Ventilação satisfatória
Iluminação satisfatória
Lavatório para mãos
Lençóis descartáveis
Divã e escada para exame clínico
Cadeira para o candidato
Cadeira e mesa para o médico
Estetoscópio
Esfigmomanômetro calibrado
Martelo de Babinski
aa) Dinamômetro
bb) Equipamentos de avaliação da acuidade visual
cc) Equipamento utilizado
dd) Equipamento de avaliação do ofuscamento da visão noturna - tela com farol ou tubão
ee) Lanterna luminosa com as cores vermelha, verde e amarela
ff) Negatoscópio
gg) Fita métrica
hh) Balança antropométrica
ii) Foco luminoso
jj) Lanterna
kk) Luva para exame médico
ll) Cód. de ética do médico
mm) Cód. internacional de doenças

Nome do Profissional
Observações:
Observações
Clínica atende às exigências da resolução 425/12 e instrução 731/12

Atende
Não atende
Fotos
Fotos da vistoria

Clínica

Local

Data da vistoria

Visualização de fotos

MÓDULO CONSULTAS

Grupo: Usuário, Tipo ou Nenhum

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora inicial e final

Pesquisar

Ver no mapa

MÓDULO CONSULTAS CONSOLIDADAS

Imprimir: visualizar e imprimir
relatório

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora inicial e final

Tipo de consulta - filtro por
módulo

Pesquisar

MÓDULO CONSULTAS USUÁRIOS

Imprimir: visualizar e imprimir
relatório

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora inicial e final

Pesquisar

MÓDULO USO DO SISTEMA

Imprimir: visualizar e imprimir
relatório

Segmento

Grupo

Usuário

Mês/ano

Pesquisar

MÓDULO GRÁFICOS

Geral:

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora inicial e final

Pesquisar

Imprimir: visualizar e imprimir
relatório

Operações:

Região

Tipo de operação

Grupo: Usuário, Tipo ou R.A.

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora inicial e final

Pesquisar

Imprimir: visualizar e imprimir
relatório

MÓDULO GRÁFICOS TIPO CONSULTA

Filtro - período (F)
Gráfico em forma de pizza ou
escala

MÓDULO GRÁFICO GRUPO

Filtro - período
Gráfico em forma de pizza ou
escala

MÓDULO GRÁFICO INFRAÇÃO

Filtro - período
Gráfico em forma de pizza ou
escala

MÓDULO OPERAÇÃO

Imprimir: visualizar e imprimir
relatório
Segmento
Grupo
Usuário
Data
Hora inicial e final
Operação
Pesquisar
Visualizar no mapa

MÓDULO PLANTÕES

Imprimir: visualizar e imprimir
relatório
Segmento
Grupo
Usuário
Área
Situação
Data
Hora inicial e final
Pesquisar
Visualizar no mapa

MÓDULO MANCHA

Segmento
Grupo
Usuário
Tipo
Data
Pesquisar
Visualizar no mapa

MÓDULO SOLICITAÇÃO DE APOIO

Segmento
Grupo
Usuário
Data
Hora inicial e final
Pesquisar
Visualizar no mapa

MÓDULO MENSAGEM

Segmento
Grupo
Usuário
Data
Hora inicial e final
Pesquisar
Visualizar no mapa

MÓDULO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Imprimir: visualizar e imprimir
relatório
Observações
Salvar
Cancelar
Enviar o relatório por e-mail
Segmento
Grupo
Usuário

Período
Pesquisar

MÓDULO INTELIGÊNCIA

Imprimir: visualizar e imprimir relatório
Segmento
Grupo
Usuário
Data
Hora inicial e final
Pesquisar

MÓDULO CERCA ELETRÔNICA

Cercas
Incluir
Cancelar
Excluir
Nome da cerca
Salvar

MÓDULO ADMINISTRAÇÃO CERCA

Cerca
Segmento
Grupo
Usuário
Cerca
Incluir
Salvar
Cancelar
Excluir
Cerca: visualiza no mapa

MÓDULO USUÁRIOS

Login
Nome
Nome de guerra
Segmento

Grupo
Perfil
CPF
Matrícula
Órgão
Senha
Confirma senha
UF
Município
Consulta de endereço de condutores
Perfil customizado
Incluir usuário
Salvar
Cancelar
Excluir
Pesquisar
Módulos disponíveis
Incluir módulos

MÓDULO GRUPOS

Segmento
Grupo
Imagem
Incluir
Salvar
Cancelar
Excluir

MÓDULO MENSAGENS

Segmento
Grupo
Usuário
Assunto
Mensagem

Incluir

Salvar

Cancelar

Excluir

MÓDULO OCORRÊNCIAS

Segmento

Grupo

Usuário

Assunto

Status

Ocorrência

Atendimento

Incluir

Salvar

Cancelar

Excluir

Coordenadas: salva a latitude e longitude no formulário

Latitude/longitude (capturada automaticamente)

MÓDULO COTAX

Visualizar fotos

Segmento

Grupo

Usuário

Tipo

Taxi

Ônibus

Transporte escolar

Período

Pesquisar

Ver no mapa

MÓDULO VISTORIA MOTO TAXI

Visualizar fotos

Segmento

Grupo

Usuário

Data

Hora

Pesquisar

Ver no mapa

MÓDULO TABELA DE OPERAÇÕES

Tipo da operação

Incluir

Salvar

Cancelar

Excluir

MÓDULO PERFIS

Nome do perfil

Incluir

Salvar

Cancelar

Excluir

Módulos disponíveis

Incluir

Excluir

12. Ambiente de Cloud Computing para hospedagem da solução (sistema, banco de dados e portal web), acessível via Internet

O ambiente de cloud computing para hospedagem da solução deverá atender aos padrões internacionais de Internet Datacenter. As instalações físicas e recursos de infraestrutura que suportarão o ambiente crítico de serviço deverão atender, no mínimo, às características aqui definidas de estrutura física, instalações físicas, energia elétrica, climatização, proteção contra incêndio, segurança física e estrutura de telecomunicações.

Segurança Física e Lógica:

- Equipe de segurança 24 x 7 x 365 com câmeras de vídeo em circuito fechado de TV que possibilite o rastreamento de pessoas dentro do DATACENTER com possibilidade de consulta pela Contratante;
- Arquivo das imagens gravadas com retenção de pelo menos 30 dias;
- Disponibilização de imagens, sempre que solicitado pela Contratante, em no máximo 24 horas;
- Infraestrutura e política de controle de acesso com registro e histórico de acessos aos diversos ambientes do DATACENTER com possibilidade de consulta pela Contratante em no máximo 24 horas, quando solicitado.
- Estrutura física dedicada aos serviços de Hosting de aplicações e equipamentos, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado, atendendo ainda, aos requisitos de segurança física e lógica;
- Piso elevado com no mínimo 03 (três) camadas de cabeamento, com vias independentes de cabos de energia, lógicos e óticos;
- Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas e aterramento;
- Suportar 1172Kg de carga distribuída por m² ou e 450Kg de carga concentrada em 1 m² com a altura mínima de 80 cm.
- Sistemas de detecção de tentativas de arrombamento e sensores de abertura de portas ou câmeras de vigilância para o acesso aos equipamentos de infraestrutura de rede de energia elétrica para os ambientes de geradores, nobreaks e entrada de energia no DATACENTER;
- Possuir integração com sistema de alarme e ser monitorado em tempo integral

Segurança Contra Incêndio

- Proteção contra incêndio através de dispositivos tradicionais de prevenção e combate com brigada de incêndio, extintores manuais e detectores de fumaça;
- Sistema automático de extinção de incêndios baseado em agentes gasosos não poluentes com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio do tipo *FM200* e/ou *FE227*, ou equivalente, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e que atenda a padrões internacionais;
- Sistema de detecção de incêndio por sensores termovelocimétricos para a sala dos servidores do DATACENTER.

Energia Elétrica

- Provisão de energia estabilizada ininterrupta, modular e aterrada;
- Energia elétrica com alimentação redundante e total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha na subestação que atende ao DATACENTER;
- Possuir sistema de energia totalmente gerenciado, com circuitos e quadros redundantes, com sistema de proteção e aterramento de acordo com a norma ANSI TIA J-STD-607_A;
- Solução de grupo gerador redundante (n+1) e independente com acionamento automático com transferência em rampa, na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia com capacidade mínima de funcionamento por 24 horas com combustível local;
- Sistema redundante de nobreaks com autonomia mínima assegurada de baterias por 20 minutos, para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
- Alimentação elétrica redundante e independente desde a saída do primeiro QGBT dos nobreaks até os servidores;
- Sistema de proteção contra descargas eletromagnéticas, descargas atmosféricas.

Estrutura de Telecomunicações

- Protocolo de roteamento inteligente com gerenciamento dinâmico e otimizado dos múltiplos links, assegurando melhor desempenho no acesso e maior redundância com relação à disponibilidade de acesso;

- Tráfego interno com conexões redundantes possibilitando monitoramento e administração em diferentes pontos do DATACENTER;

Climatização e Umidade

- Deverá estar equipado com sistema de climatização de alta disponibilidade (Ar condicionado de precisão com redundância (n+1) e renovação de ar de modo a garantir o correto condicionamento térmico para os equipamentos) e o sistema deve possuir filtros de poeira e abafadores de ruído;
- Garantia de controle umidade adequada e constante de 50% (+/- 10%);
- Garantia de controle temperatura adequada com "set point" em 23°C (+/- 3°C) e distribuição adequada na sala.

Outras Características

- Instalações físicas com sistema de piso elevado com, no mínimo, 3 (três) camadas de cabeamento com vias independentes de cabos de energia, lógicos e óticos e sistema de rack de 19''.

Ambiente Virtualizado

Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE a infraestrutura adequada de Datacenter, composta por Ambiente de 2 servidores WINDOWS na modalidade de CLOUD Gerenciado no Datacenter, sendo 1 dos servidores de Aplicação com conectividade Internet de 10Mbps e outro servidor de Banco de Dados com conectividade apenas interna. Todos os produtos e aplicações da solução deverão estar rodando na mesma adesão e nos mesmos servidores.

Disponibilização de um (1) IP Público com a disponibilização de portal de segurança configuração das regras de acesso os servidores virtuais criados.

13. Homologação

A licitante deverá comprovar na habilitação técnica, para a participação do certame, que a solução proposta de fiscalização de trânsito (aplicativo móvel e site de gestão web) estão de acordo com as leis, portarias e homologações do governo federal, inclusive na Portaria 1279 do DENATRAN.

14. Solução de gestão dos dispositivos móveis

Deverá ser fornecido à CONTRATANTE uma solução de gestão do parque de dispositivos móveis a serem utilizados, através de portal Web, incluindo o toda a documentação necessária para operacionalizar a solução, aplicação e criação das políticas de segurança e uso.

As funcionalidades dessa solução de gestão dos dispositivos móveis estão relacionadas a seguir:

- Configuração geral do dispositivo
- Configuração de VPN's e redes Wi-Fi
- Configuração de e-mail
- Gestão de inventários dos equipamentos
- Bloqueio ou wipe remoto

15. Dispositivos Móveis e Conectividade Móvel

Deverão ser disponibilizados ao órgão competente os dispositivos móveis com tecnologia GSM necessários ao uso da solução integrada. Os dispositivos móveis deverão ser fornecidos como aluguel de equipamentos, cujas características mínimas seguem detalhadas a seguir:

- Dispositivo móvel que opere em tecnologia GSM, com um único SIM CARD.
- Tela de no mínimo: 480 x 800 pixels, 4.0 inches.
- Memória de no mínimo: 1GB de RAM.
- Armazenamento: 8GB com slot de expansão que suporte microSD de até 64GB.
- Display colorido.
- Sistema de integração de e-mails.
- Sistema operacional Android 2.3 ou superior.
- Sistema de posicionamento GPS.
- Câmera digital integrada com Flash: com 5MP ou superior.
- Compatível com Cartão de Memória externa.
- Internet Browser.
- Alarme.
- Bluetooth para conectividade sem fio.

- Serviço móvel para comunicação de Dados.
- Viva-voz integrado.
- Alerta vibratório.
- Permite que os Usuários Operacionais efetuem a troca de mensagens entre si, através do uso de chat próprio, que está contido na Solução Integrada SaaS.
- Suporte a criptografia DES triplo ou AES.
- Permite que os Usuários Operacionais recebam novas mensagens e se sejam notificados por toque vibratório ou indicador de LED ou toques polifônicos.
- Permite a configuração de rede do Usuário Operacional.
- Contém módulo de encriptação de dados trafegados.

A CONTRATADA deverá fornecer ainda os SIM Cards com planos habilitados de voz (com tráfego intra-grupo local a custo zero e possibilidade de bloquear todo o tráfego extra-grupo local, LDN e LDI) e dados (3G ou 2G).

16. Treinamento

16.1. Treinamento Inicial:

A CONTRATADA deverá prover treinamento presencial ou remoto aos Usuários Operacionais da versão mobile (Aplicativo Móvel) e ao Usuário Administrador do Centro de Controle (site de Gestão Web), contemplando todas as funcionalidades da solução integrada.

Deverá ser disponibilizada a entrega de material didático para todos os participantes no treinamento presencial.

O treinamento deverá ser realizado de 2ª feira até 6ª feira, em horário comercial (das 09h até às 18h), com data, horário e local acordados com antecedência entre as partes.

O treinamento inicial será ministrado para turmas de no mínimo 10 (dez) participantes e no máximo 20 (vinte) participantes, com carga horária de 04 (quatro) horas, limitado ao número de licenças/ acessos contratadas.

A CONTRATANTE deverá providenciar a infraestrutura necessária ao treinamento (sala, mesas, cadeiras, projetor, computadores, acesso à Internet, etc).

O treinamento presencial deverá ser ministrado aos Usuários Operacionais denominados Multiplicadores, que irão oportunamente replicar o conteúdo do treinamento presencial aos demais Usuários Operacionais.

O treinamento presencial será obrigatório em caso de contratação do número de licenças igual ou superior a 100 (cem) unidades. Em caso de contratação do

número de licenças inferior a 100 (cem) unidades o treinamento poderá ser remoto.

No caso de treinamento remoto, a infraestrutura necessária para realização desta atividade também estará a cargo CONTRATANTE.

Deverá ser fornecido o treinamento com conteúdo prático e abrangendo todas as fases de: instalação, configuração e utilização do produto.

Não haverá cobrança pelo treinamento inicial.

Na prestação dos serviços contratados conforme esta especificação técnica, deverá estar previsto a realização de toda integração de softwares e sistemas, incluindo os dispositivos móveis até a console de dados do Centro de Controle (site de Gestão Web), garantindo assim, o perfeito funcionamento da Solução.

A aquisição e/ou aluguel de equipamentos destinados à implantação do Centro de Controle ficará a cargo da CONTRATANTE, que deverá providenciá-los em tempo hábil, a fim de não impactar o prazo de entrega da solução.

Na prestação dos serviços contratados conforme esta especificação técnica, deverá estar previsto o fornecimento de suporte técnico, quando necessário, desde que seja realizado a solicitação de atendimento através de chamados abertos pela CONTRATADA, de acordo com as instruções a seguir:

- O chamado técnico para manutenção corretiva ou suporte técnico será efetuado pelo representante técnico da CONTRATANTE através e de telefone ou e-mail.
- Para abertura do chamado técnico será necessário, no mínimo, fornecer os seguintes dados: nome (razão social) da CONTRATADA, número do contrato, dados de contato do representante técnico (nome completo, n° do telefone, e-mail, endereço comercial, etc), breve descrição do defeito/falha, data e horário e local de instalação.
- A CONTRATADA deverá manter o cadastro dos contatos dos representantes da CONTRATANTE para o caso de abertura de chamados e autorização do fechamento dos mesmos.
- Os técnicos da CONTRATADA deverão prover suporte técnico a fim de auxiliar as equipes de suporte técnico CONTRATADA na execução das suas atividades, como por exemplo:
 - o Suporte ao manuseio da ferramenta e na geração de relatórios;

- o Suporte ao acesso (login e senha);
- o Suporte às indisponibilidades do sistema;
- o Monitoração preventiva e pró-ativa do sistema;
- o Entre outros.

O suporte técnico deverá seguir os seguintes critérios:

- **Suporte técnico de 1º nível:** verificações de conectividade, plano ativo e de registro.
- **Suporte técnico de 2º nível:** correção de eventuais problemas de solução.
- Outras configurações e níveis de disponibilidade serão analisadas sob demanda.

Tabela do Acordo de Nível de Serviço (SLA) para o sistema de gestão centralizada da fiscalização de trânsito - Central de Comando (ambiente web) e aplicações móveis.:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicação não pode ser utilizada - Execução da aplicação fica bloqueada subitamente ou fica bloqueada - Desempenho do sistema em geral é severamente prejudicada devido ao erro - Funcionalidades críticas do sistema não estão disponíveis ou alguma funcionalidade vital está inacessível devido ao erro e não existe solução de contorno 	<p>Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado</p>	24 hs
2	<ul style="list-style-type: none"> - Erro que pode causar perda de serviço ou que requer uma solução de contorno para a recuperação da operação - Desempenho da aplicação é prejudicada devido ao erro 	<p>Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado</p>	48 hs
3	<ul style="list-style-type: none"> - Erro que não causa perda de serviço ou nas funcionalidades definidas - Aplicação possui um comportamento incorreto, porém com baixo impacto no funcionamento da operação como um todo 	<p>Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado</p>	72 hs
4	<ul style="list-style-type: none"> - Retirada 	<p>Prazo em dias corridos após confirmação de</p>	30 hs

		recebimento de chamado	
--	--	---------------------------	--

Rodolfo Cavalcanti Diniz
GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializado de licenciamento de uso de software integrado a gestor de auto de infração eletrônico.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL UNIDADE MENSAL	TOTAL MESES	TOTAL ANUAL
1	Serviço especializado de licenciamento de uso de software integrado a gestor de auto de infração eletrônico com fornecimento de equipamentos (tablets/smartphones) - COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (200 Unidades)	UND		200				
2	Serviço de comodato de impressora térmica portátil, bluetooth, alta definição (100 Unidades)	UND		100				
							VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

CNPJ

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2017
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2017
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00030/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00030/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00030/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00030/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00030/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00030/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2017
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2017

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuza Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00030/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializado de licenciamento de uso de software integrado a gestor de auto de infração eletrônico ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - CNPJ n° 35.576.651/0001-09.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00030/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle

desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00030/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2017 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00030/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializado de licenciamento de uso de software integrado a gestor de auto de infração eletrônico.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00030/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93 e poderão ser reajustados tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

15.451.1029.2153 - Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

3390.39.99 000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....